



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

INDICAÇÃO Nº 006/2009.

AUTOR: CÉZAR DE MELO.

ASSUNTO: "INDICO, AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, DEPOIS DE CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES REGIMENTAIS, QUE SEJA AMPLIADA A ESCOLA MUNICIPAL SANTA AMÉLIA, NO BAIRRO SANTA AMÉLIA, NESTE MUNICÍPIO."

MOVIMENTO DA INDICAÇÃO

Lida no expediente em 14/04/2009

Deferida em _____

Encaminhado em 16/04/2009 pelo Ofício N.º 035/2009

Respondido em _____ pelo Ofício N.º _____

Arquivada em _____

Secretaria, _____ de _____ de _____



C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>30</u> / <u>03</u> / <u>2009</u>
Nº <u>006</u> LIVº <u>07</u> FLº <u>02</u>

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

INDICAÇÃO

INDICO ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Japeri – RJ, depois de cumpridas as determinações regimentais, que seja ampliada a Escola Municipal Santa Amélia , no bairro Santa Amélia, neste Município.

Sala das Sessões, 30 de Março de 2009.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A Escola referida acima necessita de reforma e ampliação objetivando dar aos alunos uma estrutura melhor e uma capacidade maior de absorver a demanda de alunos que aumenta a cada ano e ampliar espaços para que projetos educativos possam ser realizados na Escola.

CEZAR DE MELO
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: <u>14</u> / <u>04</u> / <u>2009.</u>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Japeri Procuradoria Geral

INDICAÇÃO Nº 006/2009

PARECER

ILMO. SENHOR PRESIDENTE;

— Trata-se a proposição ora sob análise, suscitada pelo Ilustre Vereador Cezar de Melo - DEM, que nos é apresentada sob a forma de indicação, pois a proposição está prevista no Art. 216 de Regimento Interno, através do qual o Vereador objetiva "que seja ampliada a Escola Municipal Santa Amélia, no Bairro Santa Amélia neste Município.

No encaminhamento não foi solicitada a deliberação; portanto, a mesma não deverá ser submetida à apreciação do Plenário.

A forma de apresentação adotada na presente proposição está correta, visto que a mesma objetiva sugerir a Executiva, a execução de medida fora das atribuições do Legislativo; medida esta, de demonstrado interesse público.

Diante do Exposto é o parecer para opinar pelo seguinte:

a) que a proposição seja encaminhada para leitura na fase do expediente da próxima sessão Legislativa a realizar-se

b) após, que seja a proposição encaminhada ao Chefe de Executivo, na forma prevista no CPDUT do Artigo 217 do Regimento Interno deste Casa.

(Vire)



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri**

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

PROJETO DE LEI Nº 62/2005. Em 10 / 03 / 2005
"Autoriza o Poder Executivo a construir reformar escola
e dá outras providências". N.º 062 L.º 01 Fls. 07

Autor: Vereador Carlos Antonio Guimarães Geraldi

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE**

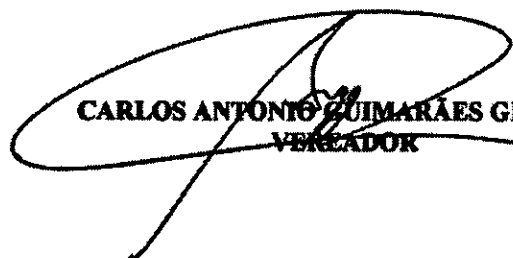
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reformar a Escola Municipal Santa Amélia, incluindo a quadra de esporte, ampliação do refeitório para capacidade de trezentas pessoas e a construção de um muro de proteção em volta da escola, no bairro Santa Amélia, no Município de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Fevereiro de 2005.


**CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR**

LIUO NO EXPEDIENTE

Em 17/03/2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
MEX. 0159101

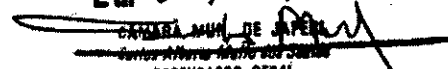
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 22/03/2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
MEX. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 05/04/2005


CÂMARA MUN. DE JAPERI
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
MEX. 0159101